



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Itabuna

quarta-feira, 4 de julho de 2018

Ano I - Edição nº 00063 | Caderno 1

Câmara Municipal de Itabuna publica



Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 011, DE 27 DE JUNHO DE 2018 - "DISPÕE SOBRE O INDEFERIMENTO AO PEDIDO DE REVOGAÇÃO DO ATO DE EXONERAÇÃO DE JOSÉ CARLOS JOVITA NASCIMENTO."
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018.

Câmara Municipal de Itabuna

Portaria



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 011, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Ementa: Dispõe sobre o indeferimento ao pedido de revogação do ato de exoneração de José Carlos Jovita Nascimento.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITABUNA-BA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com base no inciso II e XIX do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Itabuna e no Art. 22, caput, da Resolução 16/90 – Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO o pedido protocolado nesta presidência pelo Senhor José Carlos Jovita Nascimento, no dia 06 de junho de 2018, onde solicita a revogação do ato de sua exoneração a pedido, concedido por meio do Ato 020/2018 e publicado no Diário Oficial Eletrônico no dia 20 de maio de 2018;

CONSIDERANDO que a sua exoneração foi concedida a seu pedido, tendo como motivação a aprovação e convocação em concurso da Polícia Militar do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que foi devidamente concedida a sua exoneração e que o Ato Administrativo completou o seu ciclo com a sua publicação na imprensa oficial;

CONSIDERANDO, por fim, Parecer Jurídico que opinou pela impossibilidade da revogação do ato de exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º. INDEFERIR o pedido de revogação do Ato de Exoneração do Senhor José Carlos Jovita Nascimento.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, 27 de junho de 2018.

**FRANCISCO JOSÉ CARMO DOS REIS
PRESIDENTE**

**Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116**

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna

Pregão Presencial



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018

A **Câmara Municipal de Itabuna-BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 13.235.726/0001-55**, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da, neste ato representado pelo seu Presidente, **FRANCISCO JOSÉ CARMO DOS REIS**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade nº 10150561 21, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº 004.675.195-52, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua São Paulo, nº 103, no Bairro São Caetano, Itabuna - BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 27/06/2018, Processo Administrativo nº 023/2018, RESOLVE** registrar o preço ofertado pela(s) seguinte(s) pessoa(s) jurídica(s):

CHILLER REFRIGERAÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.778.793/0001-74, com sede na Rua Maria Olívia Rebouças, 160 – Alto Maron, Itabuna – BA, CEP 45.603-337, representada por seu Sócio, o Sr. Antônio Carlos Castro Santos, detentor Registro Geral nº 0346234506 e do CPF sob nº (345.581.795-53, residente e domiciliado na Avenida Felix Mendonça, 714, Goes Callmon, Itabuna – BA.

Os preços estão registrados de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 9.408/2011, de 12 de maio de 2011, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **registro de preço visando a futuros e eventuais fornecimentos e instalações de condicionadores de ar**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 011/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE – 1 : FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR.

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Condicionador de ar "SPLIT HI-WALL", capacidade de 12.000 BTU/h, versão frio, 220V, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, controle remoto sem fio, Selo Procel faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Vazão de ar mínima de 500 m³/h, Eficiência térmica mínima de 3,24 W/W, ciclo frio, filtro anti bactéria de alta performance lavável, reinício automático, proteção anti corrosão, desumidificação saudável, timer e super silencioso, controle remoto sem fio com display de cristal líquido, funções fan (regula velocidade), sleep, smart (ajuste automático de temperatura), Swing (ajuste automático de direção do ar). Garantia mínima de 2	Unid.	GREEE	21	1.570,06	32.971,26

Página 1 de 4

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-BA

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

	anos no equipamento e 3 anos no compressor.					
2	Condicionador de ar "SPLIT HI-WALL", capacidade de 18.000 BTU/h, versão frio, 220V, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, controle remoto sem fio, Selo Procel faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Vazão de ar mínima de 700 m³/h, Eficiência térmica mínima de 3,24 W/W, ciclo frio, filtro anti bactéria de alta performance lavável, reinício automático, proteção anti corrosão, desumidificação saudável, timer e super silencioso, controle remoto sem fio com display de cristal líquido, funções fan (regula velocidade) , sleep, smart (ajuste automático de temperatura) , Swing (ajuste automático de direção do ar). Garantia mínima de 2 anos no equipamento e 3 anos no compressor.	Unid.	GREE	03	2.612,80	7.838,40
3	Condicionador de ar "SPLIT HI-WALL", capacidade de 24.000 BTU/h, versão frio, 220V, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, controle remoto sem fio, Selo Procel faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Vazão de ar mínima de 1000 m³/h, Eficiência térmica mínima de 3,24 W/W, ciclo frio, filtro anti bactéria de alta performance lavável, reinício automático, proteção anti corrosão, desumidificação saudável, timer e super silencioso, controle remoto sem fio com display de cristal líquido, funções fan (regula velocidade) , sleep, smart (ajuste automático de temperatura) , Swing (ajuste automático de direção do ar). Garantia mínima de 2 anos no equipamento e 3 anos no compressor.	Unid.	GREE	03	3.176,13	9.528,39
4	Condicionador de ar "SPLIT PISO-TETO", capacidade de 60.000 BTU/h, versão frio, 220V, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, controle remoto sem fio, Selo Procel faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Vazão de ar mínima de 1800 m³/h, Eficiência térmica mínima de 3,25 W/W, ciclo frio, filtro anti bactéria de alta performance lavável, reinício automático, proteção anti corrosão, desumidificação saudável, timer e super silencioso, controle remoto sem fio com display de cristal	Unid.	ELGIN	02	8.134,55	16.269,10

Página 2 de 4

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

	líquido, funções fan (regula velocidade) , sleep, smart (ajuste automático de temperatura) , Swing (ajuste automático de direção do ar). Garantia mínima de 2 anos no equipamento e 3 anos no compressor.					
5	Suporte Split 12.000 BTUS	Unid.		21	90,47	1.899,87
6	Suporte Split 18.000 a 30.000 BTUS	Unid.		07	103,38	723,66
7	Suporte Split 60.000 BTUS	Unid.		04	242,33	969,32
VALOR GLOBAL (R\$):					70.200,00	

LOTE – 2: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1	Instalação de ar condicionado 12.000 BTUS	Unid.	21	732,63	15.385,23
	2	Instalação de ar condicionado 18.000 BTUS	Unid.	03	862,22	2.586,66
	3	Instalação de ar condicionado 24.000 BTUS	Unid.	03	983,73	2.951,19
	4	Instalação de ar condicionado 60.000 BTUS	Unid.	02	1.288,46	2.576,92
VALOR GLOBAL (R\$):					23.500,00	

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Página 3 de 4

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itabuna-BA, 28 de Junho de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CARMO DOS REIS
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO SANTOS
SÓCIO
CHILLER REFRIGERAÇÃO E MONSTAGENS
INDUSTRIAIS LTDA

Página 4 de 4

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba